



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2019 de 12 de julho de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4978/2019
De 08 de Julho de 2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 526.944,17 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018 de 14/12/2018,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 526.944,17 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01 - SM de Administração		
04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 – IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
06.01 - SM de Governo		
04.122.0002.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	14.003,31	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
09.01 - SM de Urbanismo		
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00.1507 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.01 - SM do Trabalho		
11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	22.940,86	

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 526.944,17 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01 - SM de Administração		
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
06.01 - SM de Governo		
04.122.0002.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	4.003,31	
04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
09.01 - SM de Urbanismo		
15.452.0010.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00.1507 – MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.01 - SM do Trabalho		
11.334.0018.2.115-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	19.940,86	
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.01 - SM do Trabalho		
11.334.0018.2.115-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1259/2018.

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4982/2019.
De 10 de julho de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de Magistério, com proventos integrais à servidora: Joana D'arc Maria de Souza dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções do Magistério, com proventos integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora: **Joana D'arc Maria de Souza dos Santos**, matrícula n. 28.401, cargo de Professor – 20 Horas, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R\$ 2.819,38 (dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, a partir de **04 de julho de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 228/2019 do Processo Administrativo n.º 177/2019 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**04/07/2019**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4983/2019.
De 11 de julho de 2019.

SÚMULA: "Substitui membros e inclui membro junto a Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica de Processo Licitatório, alterando o Decreto n. 4907, de 12 de março de 2019, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 25.977/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica de Processo Licitatório, em substituição aos designados pelos incisos I e II, ambos, do Decreto n. 4907, de 12 de março de 2019, conforme passa a constar:

"(...)".

Art. 1.º (...).

I – Claudio José Braine, matrícula n. 356.183;

II – Joeliton Suemar Leal, matrícula n. 356.725.

(...).

Art. 2º Inclui o inciso V no bojo do artigo 1.º do Decreto n. 4907, de 12 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

V – Patrícia Santos Albuquerque, matrícula n. 351.708.

(...)." 

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2019 de 12 de julho de 2019

Página 2

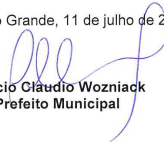


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º As demais disposições constantes no Decreto n. 4907/2019 permanecem inalteradas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

*Parte integrante do Decreto n. 4983/2019.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2019.
De 11 de julho de 2019.

Súmula: "Substitui os membros constantes dos incisos III, VII e IX, todos do artigo 3.º da Portaria n.300, de 19 de dezembro de 2018, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 26.353/2019:

RESOLVE

Art. 1.º Substitui os membros constantes dos incisos III, VII e IX, todos do artigo 3.º da Portaria n. 300, de 19 de dezembro de 2019, passando a ser indicados os seguintes membros:

"(...)".

Art. 3.º (...)".

III – Rosiane dos Anjos, CPF/MF n. 036.435.639-14, representante dos Diretores dos Colégios Estaduais;

(...)

VII – Maísa Marques Arruda, CPF/MF n. 015.886.989-39, representante dos Pais de Alunos (Membro Suplente);

(...)

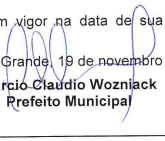
IX – Maria Aparecida Guergolet Baptistone, CPF/MF n. 865.788.399-68, representante do Conselho Municipal de Educação (Membro Suplente);

(...)"

Art. 2.º As demais disposições constantes na Portaria n. 300/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2019.
De 10 de julho de 2019.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 26.243/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Assistente Administrativo, anteriormente ocupado pela servidora: **Pricila Pereira Netzel**, matrícula n. 355.594, em razão de seu falecimento, a partir de 1.º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 132/2019
De 11 de julho de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal n.º 168/2003 e suas alterações, e do Decreto n.º 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do XXX Festival de Música, em Cascavel/PR, no período de 15 a 20 de julho do ano corrente, conforme disposto no Processo nº25620/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Evaldo Ribeiro	021.446.849-60	Maestro	351515	06	R\$417,90	R\$2.507,40
Levi Alexandre Rodrigues da Silva	035.512.249-94	Assessor e Coordenador	356211	06	R\$417,90	R\$2.507,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2019 de 12 de julho de 2019

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
Processo Administrativo nº. 02/2019 / Protocolo nº 9414/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de tablets para uso das profissionais Agentes Comunitárias de Saúde - ACS's, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **30 de Julho de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019
Processo Administrativo nº. 140/2019 / Protocolo nº 3859/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **08 de agosto de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019
Processo Administrativo nº. 137/2019 / Protocolo nº 18695/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo instalação de luminárias de Leds nos postes onde for indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **07 de Agosto de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Julho de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 228/2019

Processo nº. 177/2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora **Joana D'arc Maria de Souza dos Santos**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

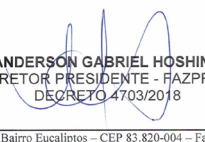
Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora **Joana D'arc Maria de Souza dos Santos**, cargo de professora 20 horas, matrícula nº. 28.401;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 177/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo Inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 2.819,38 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2019.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 134/2019 de 12 de julho de 2019

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		298.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 21589-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: TNB Incorporações Imobiliárias Ltda - ME		
Endereço do Imóvel: Rua das Aelúas, nº 331 (unidade 01) e nº 337 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e Avenida Aurora Lote: 05 Quadra: 21 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 216,00	Fronte Rua das Aelúas (m): 12,00	Fronte (m): *****
Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 108,00 Subsite 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores da fração de terreno (R\$): Subsite 01 (fração de terreno): 47.360,98 Subsite 02 (fração de terreno): 47.360,98		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 405,13		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 1.892,04 Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos		
Valor SL01 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Fazenda: 30.397	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 124/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 08/03/2019, conforme protocolo 9.888/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.076.0498.001.		

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 352.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		299.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 23715-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: D & W Incorporadora Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua das Eugêneas, nº 125 (unidade 01) e nº 131 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua das Miratôcas e a rua das Tipas Lote: 25 Quadra: 31 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 216,00	Fronte Rua das Eugêneas (m): 12,00	Fronte (m): *****
Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 108,00 Subsite 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores da fração de terreno (R\$): Subsite 01 (fração de terreno): 47.360,98 Subsite 02 (fração de terreno): 47.360,98		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 405,13		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 1.892,04 Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos		
Valor SL01 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Fazenda: 30.669	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 133/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 22/02/2019, conforme protocolo 8.696/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.096.0252.001.		

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 352.109

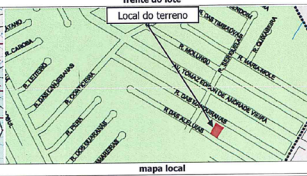
André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		298.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 21589-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 352.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		299.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 23715-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 352.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 134/2019 de 12 de julho de 2019

Página 5



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		300.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº 24038-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Matrícula ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário JMN - Construções e Incorporações de Empreendimentos Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Chapéu de Sol, nº 212 (unidade 01) e nº 206 (unidade 02)		
Referência do endereço Entre Avenida Aurora e a Rua das Tabeleiras		
Lote 20 Quadra 40 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Seca		
Área total (m²) 242,20 Frente Rua Chapéu de Sol (m) 13,21 Frente (m) ***** LD divisa Lote 21 (m) 17,27 LE divisa Lote 19 (m) 28,71 Fundo div Lote 16 (m) 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) 126,17 VU Mínimo 372,28 VU Máximo 503,67		
Sublote 01 (fração de terreno): 116,03 Valor (Sublote 01): 55.258,93 Valor (Sublote 02): 50.817,89		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.121,54 Dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos		
Valor SLO1 R\$ 1.185,18 Um mil cento e cinco reais e dezotto centavos		
Valor SLO2 R\$ 1.016,36 Um mil e dezessete reais e trinta e seis centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 30.812 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 239/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 29/04/2019, conforme protocolo 14.441/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.098.0472.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		301.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº 23698-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Matrícula ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Ferreira Santos Incorporadora de Bens - Eireli		
Endereço do Imóvel Rua Canfloreiro, nº 89 (unidade 01) e nº 95 (unidade 02)		
Referência do endereço Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua Guacatunga		
Lote 07 Quadra 37 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato Retangular Pavimentação Asfalto Topografia Em nível Situação Seca		
Área total (m²) 238,00 Frente Rua Canfloreiro (m) 12,00 Frente (m) ***** LD divisa Lote 08 (m) 13,00 LE divisa Lote 06 (m) 19,00 Fundo div Lote 14 (m) 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) 114,00 VU Mínimo 372,28 VU Máximo 503,67		
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 Valor (Sublote 01): 49.928,92 Valor (Sublote 02): 49.928,92		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 1.997,16 Um mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos		
Valor SLO1 R\$ 998,58 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos		
Valor SLO2 R\$ 998,58 Novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 30.730 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 226/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 01/04/2019, conforme protocolo 15.937/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.101.0222.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		300.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº 24038-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		301.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº 23698-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02